

CDS-PP

Grupo Municipal de Lisboa

RECOMENDAÇÃO

ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS

Proposta 104/2010

Distribuir aos Representantes dos Grupos Municipais, Mesa da A.M.L. e C.M.L.

A Presidente
Simonetta Luz Aronso
Simonetta Luz Aronso

27-04-2010

Considerando que:

- De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os pedidos de isenção do pagamento de taxas municipais devem ser submetidos à Assembleia Municipal;
- O número de eventos realizados em Lisboa em que a Câmara Municipal de Lisboa e/ou as entidades promotoras solicitam a isenção do pagamento das respectivas taxas é bastante elevado;
- A maior parte das propostas de isenção têm sido levadas a reunião de Câmara Municipal de Lisboa e submetidas à Assembleia Municipal após a data da realização do evento;
- Nos casos em que a isenção é aprovada, a mesma decorre após a realização do evento, o que se traduz numa inversão dos procedimentos;
- A maioria dos eventos isentados são programados com vários meses de antecedência e alguns têm lugar no mesmo período anual, pelo que não pode aceitar-se a reiterada prática de apresentação de propostas *a posteriori*;
- Alguns eventos, apesar de patrocinados ou apoiados pela CML, ainda não detêm, no momento da sua realização, a respectiva licença;
- É necessário que as entidades possam ter uma resposta antecipada dos órgãos competentes sobre a aprovação da isenção requerida, uma vez que em muitos dos casos a sua rejeição poderá inviabilizar, financeiramente, a realização do evento.

E porque a Assembleia Municipal de Lisboa deve zelar pela eficiência e transparência dos procedimentos camarários, o Grupo Municipal do CDS-PP propõe à Assembleia que, ao abrigo do disposto no Art.º 38º, n.º 1, alínea f) do Regimento deste órgão, recomende à Câmara Municipal que:

- da proposta de isenção de taxas, após aprovação da CML seja reunida à*
1. A apresentação, ~~Vem sede de reunião da Câmara e posterior submissão à~~ *da CML seja reunida à* Assembleia Municipal, ~~de proposta de isenção das taxas seja efectuada até ao limite de 60 dias antes da data de realização do evento, até ao limite de 30 dias antes da data de realização do evento;~~
 2. As propostas de isenção contemplem a discriminação das licenças e taxas cuja isenção se pretende e o seu valor estimado;

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

ENTRADA N.º 1152

EM 27/4/2010

Funcionário, *T. P.*

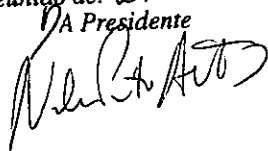
3. O envio à Assembleia Municipal, no final de cada trimestre, da listagem das entidades que solicitaram isenções, a decisão da Câmara Municipal e respectiva fundamentação.

Lisboa, 27 de Abril de 2010

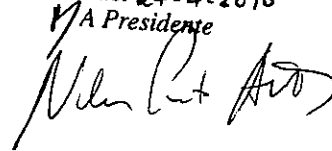
Pelo Grupo Municipal do CDS/PP


João Diogo Moura

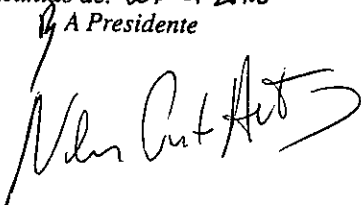
PONTO 1
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA
Aprovada
por maioria com:
votos a favor PSD/PCP/GEDES/CDS/BE/PPM/MPT/PEU
votos contra PS
abstenções _____
Reunião de: 27-4-2010

A Presidente


PONTO 2
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA
Aprovada
por maioria com:
votos a favor PCP/GEDES/CDS-PP/BE/MPT/PPM/PEU
votos contra PS
abstenções PSD
Reunião de: 27-4-2010

A Presidente


PONTO 3
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA
Aprovada
por maioria com:
votos a favor PSD/PCP/GEDES/CDS-PP/BE/PPM/MPT/PEU
votos contra PS
abstenções _____
Reunião de: 27-4-2010

A Presidente


Nova
Redacção



CDS-PP

Grupo Municipal de Lisboa

Distribuir aos Representantes
dos Grupos Municipais, Mesa
da A.M.L. e C.M.L.

RECOMENDAÇÃO

ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS

A Presidente
Simonetta Luz Afonso
Simonetta Luz Afonso

27-09-2010

Proposta 104/2010

Considerando que:

- De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os pedidos de isenção do pagamento de taxas municipais devem ser submetidos à Assembleia Municipal;
- O número de eventos realizados em Lisboa em que a Câmara Municipal de Lisboa e/ou as entidades promotoras solicitam a isenção do pagamento das respectivas taxas é bastante elevado;
- A maior parte das propostas de isenção têm sido levadas a reunião de Câmara Municipal de Lisboa e submetidas à Assembleia Municipal após a data da realização do evento;
- Nos casos em que a isenção é aprovada, a mesma decorre após a realização do evento, o que se traduz numa inversão dos procedimentos;
- A maioria dos eventos isentados são programados com vários meses de antecedência e alguns têm lugar no mesmo período anual, pelo que não pode aceitar-se a reiterada prática de apresentação de propostas *a posteriori*;
- Alguns eventos, apesar de patrocinados ou apoiados pela CML, ainda não detêm, no momento da sua realização, a respectiva licença;
- É necessário que as entidades possam ter uma resposta antecipada dos órgãos competentes sobre a aprovação da isenção requerida, uma vez que em muitos dos casos a sua rejeição poderá inviabilizar, financeiramente, a realização do evento.

E porque a Assembleia Municipal de Lisboa deve zelar pela eficiência e transparência dos procedimentos camarários, o Grupo Municipal do CDS-PP propõe à Assembleia que, ao abrigo do disposto no Art.º 38º, n.º 1, alínea f) do Regimento deste órgão, recomende à Câmara Municipal que:

1. A apresentação, em sede de reunião da Câmara e posterior submissão à Assembleia Municipal, de proposta de isenção das taxas seja efectuada até ao limite de 60 dias antes da data de realização do evento;
2. As propostas de isenção contemplem a discriminação das licenças e taxas cuja isenção se pretende e o seu valor estimado;

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

ENTRADA N.º 1152

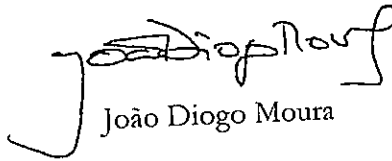
EM 27/4/2010

1. A apresentação de proposta de isenção de taxas, após aprovação em sede de reunião do CML, seja remetida à Assembleia até ao limite de 30 dias antes da data de realização do evento;

3. O envio à Assembleia Municipal, no final de cada trimestre, da listagem das entidades que solicitaram isenções, a decisão da Câmara Municipal e respectiva fundamentação.

Lisboa, 27 de Abril de 2010

Pelo Grupo Municipal do CDS/PP



João Diogo Moura



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL
LISBOA**

Direcção Municipal de Serviços Centrais
Departamento de Apoio aos Órgãos do Município
Divisão de Apoio à Assembleia Municipal

Handwritten signature
10.05.10

PROTOCOLO

Expediente enviado em

28-04-2010 14:45

Origem

SDE - 213 AML

Elaborado por:

Vitor Morais

Destino

SDE - 1337

Ao cuidado de:

DACM

Ao c/Gina

Nº de Documentos enviados

7

Protocolo Nº

0315/10/AML

Designação:

Propostas n.ºs: 104/2010, 165/2010, 166/2010 e 167/2010; Recomendação do CDS/PP e 2 Pareceres da Comissão de Finanças;

Lisboa, 10/04/2010
Handwritten signature
Data da recepção

Handwritten signature
Assinatura Legível

- 1 - Cópia a devolver ao serviço emissor devidamente assinada e datada
- 1 - Cópia para o serviço receptor
- 1 - Cópia para os serviços de Distribuição Expresso



Exmº Senhor
Dr. António Costa
M.I Presidente da Câmara Municipal de
Lisboa

Sua referência	Sua data	Nossa referência	Data
		OF/0861/AML/10	05-05-2010

Assunto: Recomendação - Sessão da AML de 27 Abril

Levo ao conhecimento de Vª Exª, que a Assembleia Municipal de Lisboa, na sua sessão de 27 de Abril, aprovou por maioria, a *Recomendação* apresentada pelo Grupo Municipal do CDS-PP, que abaixo se transcreve.

“ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS

Proposta 104/2010

Considerando que:

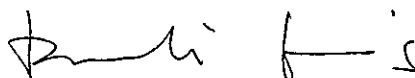
- De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os pedidos de isenção do pagamento de taxas municipais devem ser submetidos à Assembleia Municipal;*
- O número de eventos realizados em Lisboa em que a Câmara Municipal de Lisboa e/ou as entidades promotoras solicitam a isenção do pagamento das respectivas taxas é bastante elevado;*
- A maior parte das propostas de isenção têm sido levadas a reunião de Câmara Municipal de Lisboa e submetidas à Assembleia Municipal após a data da realização do evento;*
- Nos casos em que a isenção é aprovada, a mesma decorre após a realização do evento, o que se traduz numa inversão dos procedimentos;*
- A maioria dos eventos isentados são programados com vários meses de antecedência e alguns têm lugar no mesmo período anual, pelo que não pode aceitar-se a reiterada prática de apresentação de propostas a posteriori;*
- Alguns eventos, apesar de patrocinados ou apoiados pela CML, ainda não detêm, no momento da sua realização, a respectiva licença;*



- É necessário que as entidades possam ter uma resposta antecipada dos órgãos competentes sobre a aprovação da isenção requerida, uma vez que em muitos dos casos a sua rejeição poderá inviabilizar, financeiramente, a realização do evento.

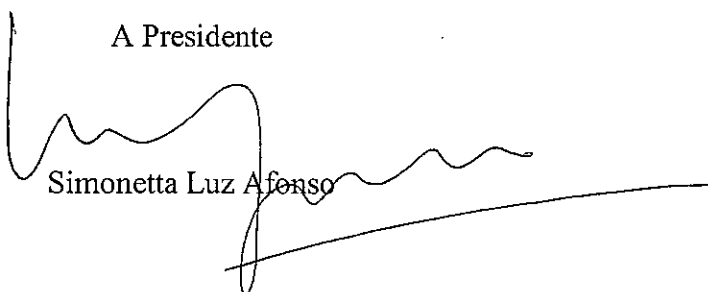
E porque a Assembleia Municipal de Lisboa deve zelar pela eficiência e transparência dos procedimentos camarários, o Grupo Municipal do CDS-PP propõe à Assembleia que, ao abrigo do disposto no Art.º 38º, n.º 1, alínea f) do Regimento deste órgão, recomende à Câmara Municipal que:

1. A apresentação da proposta de isenção de taxas, após aprovação em sede de reunião da CML seja remetida à Assembleia Municipal, até ao limite de 30 dias antes da data de realização do evento;
2. As propostas de isenção contemplem a discriminação das licenças e taxas cuja isenção se pretende e o seu valor estimado;
3. O envio à Assembleia Municipal, no final de cada trimestre, da listagem das entidades que solicitaram isenções, a decisão da Câmara Municipal e respectiva fundamentação.”

Com os melhores cumprimentos, 

Assembleia Municipal de Lisboa, em 4 de Maio de 2010

A Presidente


Simonetta Luz Afonso

CV

Bunso CDS e as outros Grupos Municipais
e ao Presidente e Membros de Comissão de Finanças
Us. 12.04.11



Câmara Municipal de Lisboa
Gabinete da Vereadora Maria João Mendes

Exma. Senhora
Presidente da AML - Dra. Maria Simonetta Bianchi Aires
Carvalho Luz
Avenida de Roma, 14 P
1000-265 Lisboa

Sua referência
OF/0861/AML/10

Sua data
05.05.2010

Nossa referência
OF/85/GVMJM/11

Data
08-04-2011

Assunto: Recomendação – Isenção de Taxas Municipais

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, venho informar que a fim de ir ao encontro da Recomendação apresentada pelo Grupo Municipal do CDS-PP, aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Lisboa, de 27 de Abril, após estudo do circuito dos pedidos de isenção pela Direcção Municipal de Finanças, irão ser considerados na próxima alteração ao Regulamento de Taxas, Preços e outras receitas do Município de Lisboa os seguintes aspectos, ainda sujeitos a eventuais alterações que se venham a revelar mais convenientes:

- O pedido de isenção deverá conter a identificação completa do requerente e explicitar enquadrando o evento ou situação que procura a isenção, eventualmente, através da criação de um formulário próprio;
- O pedido deve ser entregue e apenas deverá ser aceite com uma antecedência mínima de 60 dias face à data de realização do evento ou situação.

Internamente, está definida a necessidade da proposta a apresentar em Câmara conter, obrigatoriamente, o estudo do impacto financeiro da isenção.

Com os melhores cumprimentos,

A Vereadora

- Maria João Azevedo Mendes -

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA
ENTRADA Nº 952

EM 12/04/11

Funcionário, D. S. Regida Leit

Cristina Ventura

De: Cristina Ventura [cristina.ventura@cm-lisboa.pt]
Enviado: quarta-feira, 13 de Abril de 2011 11:38
Para: aproa@vodafone.pt; D.M. Miguel Coelho; amnunes@mlgts.pt; bau@live.com.pt; goncalo_camara_pereira@hotmail.com; camarapereira@hotmail.com; john.rosas@cm-lisboa.pt; osverdes@mail.telepac.pt; claudia.scm@gmail.com; Deolinda Machado (2ª Sec da AML); D.M. Nelson Pinto Antunes; 1º. Secretário da AML - Nelson Pinto Antunes; Arqt. Miguel Graça; D.M. Ana Maria Gaspar Marques; D.M. Ana Sofia Pedroso; D.M. Filipe Mário Lopes; D.M. José Alberto Ferreira Franco; D.M. Maria do Céu Guerra de Oliveira e Silva; D.M. Paula Cristina Coelho Marques Barbosa Correia
Cc: Grupo Municipal do BE; Grupo Municipal do CDS-PP; Grupo Municipal do MPT; Grupo Municipal do PCP; Grupo Municipal do PPM; Grupo Municipal do PS; Grupo Municipal do PSD; Grupo Municipal Os Verdes; Simonetta Luz Afonso - Presidente da AML; Cidália Marques; Ana Rita Viegas
Assunto: AML - Resposta Recomendação Isenção Taxas Municipais- Sessão 27 Abril/2010
Importância: Alta
Anexos: Resposta CML - Recomendação Isenção de Taxas Municipais - Sessão 27 Abril 2010.PDF
ASSUNTO: Resposta CML Recomendação - Isenção de Taxas Municipais - Sessão 27 Abril 2010

Por incumbência da Exm^a. Senhora Presidente da AML, Dr.^a Simonetta Luz Afonso, segue em anexo, para conhecimento, ofício n.º OF/85/GVMJM/11, enviado a esta Assembleia Municipal pela Exm^a Senhora Vereadora Dr^a Maria João Mendes.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Divisão

Cidália Marques



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
LISBOA
PRESIDENTE

Exm^o Senhor
Deputado Municipal Adolfo Mesquita
Nunes
M.I. Representante do Grupo Municipal do
CDS-PP

Sua referência

Sua data

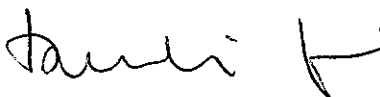
Nossa referência
OF/0646/AML/11

Data
13-04-2011

Assunto: Recomendação - Sessão AML de 27 de Abril - "Isenção de Taxas Municipais"

Na sequência do assunto mencionado em epígrafe, junto envio a V^a Ex^a para conhecimento, cópia do ofício n^o OF/85/GVMJM/2011, enviado a esta Assembleia Municipal, pela Exm^a Senhora Vereadora Maria João Mendes.

Com os melhores cumprimentos,



A Presidente



Simonetta Luz Afonso

CV

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

SAÍDA N.º 686

EM 18/04/11

O Funcionário, *A. F. Rego de Brito*